



Consulta Pública
Acordo Quadro para a Contratação
de Serviços de Gestão de Frota
AQ-GF-2021

Junho 2021

-
- 01.** Da consulta pública
 02. Dos acordos quadro e da prossecução dos objetivos do SNCP
 03. Da caracterização do Acordo Quadro
 04. Do procedimento para a formação do Acordo Quadro
 05. Da celebração de contratos ao abrigo do Acordo Quadro
 06. Do Sistema Nacional de Compras Públicas
-

Objetivos da Consulta Pública (CP)

- Partilhar com cidadãos, empresas, associações do setor e entidades do Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) as linhas gerais do Concurso Público referente à celebração do Acordo Quadro para a Contratação de Serviços de Gestão de Frota (AQ-GF), a celebrar pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP);
- Informar e envolver os interessados no processo de preparação do Acordo Quadro (AQ);
- Incentivar a participação construtiva e criativa na preparação do procedimento através da realização de comentários e de sugestões relativos à proposta para a constituição e formato do AQ; e
- Apelar à experiência e ao conhecimento direto que os interessados detêm do mercado, das práticas aquisitivas e administrativas e das normas e regulamentos, tratando-se de aspetos essenciais para a identificação de constrangimentos, a definição de prioridades e a procura das melhores soluções para as necessidades da Administração Pública (AP) no que diz respeito à prestação serviços de Gestão de Frota.

Disponibilização

- A presente Consulta Pública foi disponibilizada no dia 09 de junho de 2021 no portal da ESPAP, com o endereço <https://www.espap.gov.pt> e publicitado por email a todas as entidades do SNCP, cocontratantes e associações do setor.

Interessados

- A ESPAP considera interessados na presente consulta pública os cidadãos, as empresas e as associações do setor, bem como as entidades que integram o PVE e o SNCP ou qualquer outra entidade adjudicante.

Participação

- A participação está aberta a todos os interessados que apresentem, por escrito, até dia 29 de junho de 2021, através do envio para o endereço de correio eletrónico contacto@espap.gov.pt, a sua opinião e os seus contributos ou sugestões relativos ao projeto de Acordo Quadro para a Contratação de Serviços de Gestão de Frota a celebrar pela ESPAP, na sequência de um Concurso Público, a lançar para o efeito;
- Os interessados que apresentem contributos devem indicar claramente no assunto do correio eletrónico a referência CP_AQ_GF-2021 e, no corpo do mesmo, os seus dados de identificação bem como, quando aplicável, as entidades que representam.

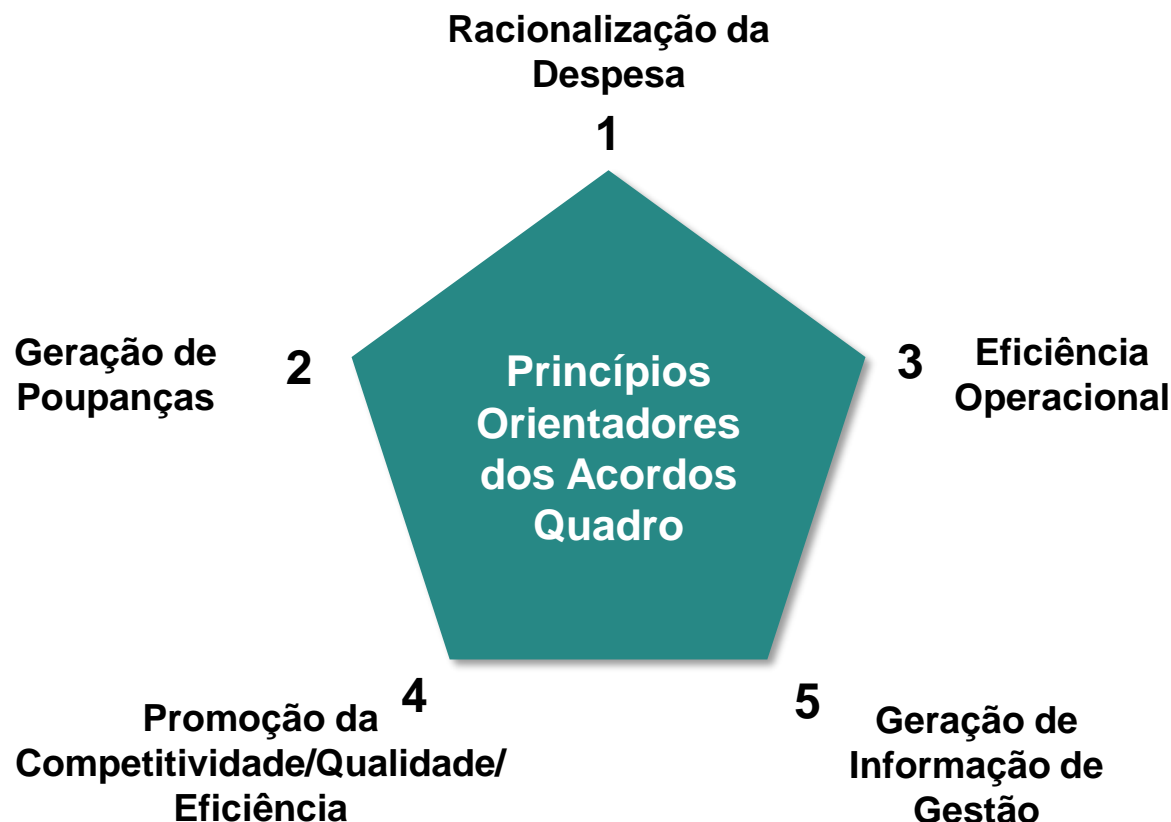
Âmbito da CP

- Os temas sujeitos a Consulta Pública são os que constam dos capítulos 4.º e 5.º, do presente documento.

-
01. Da consulta pública
 - 02. Dos acordos quadro e da prossecução dos objetivos do SNCP**
 03. Da caracterização do Acordo Quadro
 04. Do procedimento para a formação do Acordo Quadro
 05. Da celebração de contratos ao abrigo do Acordo Quadro
 06. Do Sistema Nacional de Compras Públicas
-

Princípios Orientadores

A ESPAP pretende celebrar um Acordo Quadro para a Contratação de Serviços de Gestão de Frota que, à imagem dos restantes que já concluiu até esta data, contribua para a prossecução dos objetivos gerais do SNCP, nomeadamente:



Princípios Orientadores	Medidas	Benefícios
1. Racionalização da Despesa	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Celebração de AQ para as maiores rubricas de despesa da Administração Pública; ▪ Normalização e standardização dos bens e serviços transversais a adquirir. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Redução e racionalização da despesa pública e dos consumos.
2. Geração de Poupanças	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Seleção dos fornecedores com melhores preços para a oferta dos serviços disponível no AQ; ▪ Definição dos valores máximos a praticar. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Contributo para o reequilíbrio das contas públicas.
3. Eficiência Operacional	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Simplificação dos processos aquisitivos; ▪ Introdução de meios tecnológicos de suporte ao processo de contratação. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desburocratizar, desmaterializar e acelerar os processos aquisitivos; ▪ Modernizar a Administração Pública; ▪ Garantir à entidade adjudicante a aquisição das soluções mais adequadas às suas necessidades concretas.
4. Promoção da Competitividade/ Qualidade/ Eficiência	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Seleção de fornecedores em função de critérios económicos (preços mais competitivos para as prestações de serviços, e os níveis de serviços mínimos previstos no Acordo Quadro). 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover o desenvolvimento e a competitividade empresarial através do estímulo do desempenho, da eficiência e da inovação; ▪ Permitir à Administração Pública beneficiar das melhores condições de mercado.
5. Geração de Informação de Gestão	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Obrigatoriedade de envio de informação de gestão por parte dos fornecedores à ESPAP, Unidades Ministeriais de Compras (UMC) e entidades adquirentes. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Avaliação da aplicação e do desempenho dos acordos quadro com entidades compradoras e fornecedores; ▪ Melhoria contínua dos processos aquisitivos e dos procedimentos concursais.

-
01. Da consulta pública
 02. Dos acordos quadro e da prossecução dos objetivos do SNCP
 - 03. Da caracterização do Acordo Quadro**
 04. Do procedimento para a formação do Acordo Quadro
 05. Da celebração de contratos ao abrigo do Acordo Quadro
 06. Do Sistema Nacional de Compras Públicas
-

Tipo de Procedimento	Concurso público
Objeto do Concurso	O concurso tem por objeto a seleção de cocontratantes para o Acordo Quadro para a Contratação de Serviços de Gestão de Frota, em todo o território nacional.
Vigência	<ul style="list-style-type: none">▪ O Acordo Quadro para a Contratação de Serviços de Gestão de Frota tem a duração de 1 ano, a contar da data da sua entrada em vigor, e considera-se automaticamente renovado por períodos de 1 ano, até ao máximo de 4 anos, se nenhuma das partes o denunciar mediante notificação à outra parte por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias em relação ao seu termo.▪ Após a renovação a que se refere o número anterior, a denúncia do Acordo Quadro pode ser efetuada a qualquer momento pela ESPAP, desde que seja precedida de notificação à outra parte, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data do termo pretendida.▪ Está disponível para as entidades vinculadas e voluntárias do SNCP, sendo de utilização voluntária para todas as entidades do SNCP.
Número de Adjudicatários	<ul style="list-style-type: none">▪ Serão adjudicadas para cada lote, N-1 propostas (no limite máximo de 10 propostas e mínimo de 3), em que N é o número total de propostas ordenadas, para cada lote.▪ Não há lugar a adjudicação quando o número de propostas admitidas e ordenadas seja inferior a 3, por lote.

Agrupamentos

- É possível a participação em forma de agrupamento, por forma a incentivar a participação de micro, pequenas e médias empresas no acordo quadro.
- O agrupamento adjudicatário no procedimento para a celebração do acordo quadro associar-se-á em agrupamento complementar de empresas (ACE), com responsabilidade solidária dos seus membros antes da celebração do acordo quadro;
- O contrato deve prever um dos membros do agrupamento como representante comum ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto da ESPAP, incluindo a competência para apresentação dos relatórios de faturação e para o cumprimento da obrigação de remuneração da ESPAP conforme previsto no Caderno de Encargos.

Estrutura do Acordo Quadro

LOTES	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS
1	Serviço de gestão de frota – Veículos de serviços gerais e representação	Serviço de gestão de manutenções corretivas e preventivas; Serviço de gestão de pneus; Serviço de gestão de reparações de carroçaria (chapa e pintura); Serviço de gestão de sinistros; Serviço de gestão da Inspeção Periódica Obrigatória; Serviço de apoio ao condutor; Serviço de assistência em viagem, quando contratado; Serviço de veículo de substituição, quando contratado.
2	Serviço de gestão de frota – Veículos especiais	Serviço de gestão de manutenções corretivas e preventivas; Serviço de gestão de pneus; Serviço de gestão de reparações de carroçaria (chapa e pintura); Serviço de gestão de sinistros; Serviço de gestão da Inspeção Periódica Obrigatória; Serviço de apoio ao condutor; Serviço de assistência em viagem, quando contratado; Serviço de veículo de substituição, quando contratado.
3	Gestão de Sinistros	O serviço de gestão de sinistros compreende a regularização dos processos de sinistro que são comunicados pela entidade adquirente ao cocontratante e consiste no registo da ocorrência, encaminhamento ou agendamento para o local de reparação, peritagem, aprovação da reparação, regularização de franquias e, quando contratado, o serviço de veículo de substituição, a sua disponibilização e respetivo tratamento operacional.

Aspetos funcionais do AQ

Especificações Técnicas	<ul style="list-style-type: none">• O procedimento para a formação do Acordo Quadro define um conjunto de requisitos mínimos obrigatórios e outros opcionais dos serviços a contratar.
Preço	<ul style="list-style-type: none">• Os concorrentes formularão propostas com preço igual ou inferior e desconto igual ou superior aos preços e descontos estabelecidos e que resultam dos valores pelos quais a proposta do cocontratante foi adjudicada e publicada no CNCP.
Identificação dos serviços	<ul style="list-style-type: none">• Lote 1 – Serviço de gestão de frotas para veículos de serviços gerais e representação;• Lote 2 – Serviço de gestão de frotas para veículos especiais;• Lote 3 – Serviço de gestão de sinistros.

Modelo de formação de preços no Acordo Quadro

Os concorrentes, na definição dos preços a apresentar, deverão ter em atenção o seguinte:

- Os preços e descontos propostos devem ser apresentados de acordo com o modelo constante do Anexo III do programa de concurso e tendo em conta o disposto nos números seguintes.
- Os concorrentes podem apresentar proposta para um ou mais lotes.
- Os preços do serviço de gestão de sinistros, veículo de substituição e assistência em viagem propostos pelo concorrente devem ser apresentados por unidade, mensal e devem incluir todos os requisitos no caderno de encargos.

Caracterização do Procedimento

Remuneração da ESPAP

- Os cocontratantes remunerarão a ESPAP, pelos serviços de gestão, supervisão e comunicação relacionados com o AQ, prestados no âmbito das suas atribuições, com uma periodicidade semestral e numa percentagem fixa sobre o valor de faturação.
- A ESPAP deverá emitir a fatura correspondente ao semestre nos meses de março e setembro, devendo o pagamento em causa ser efectuado até ao 30.º dia a contar da receção da fatura, pela entidade fornecedora.

$$R_{\text{Remuneração}} = R_1 (\sum \text{VFS} \times P_{\text{Remuneração}})$$

Sendo,

$R_{\text{Remuneração}}$ Valor da Remuneração semestral sem IVA

R_1 Remuneração de nível 1

$\sum \text{VFS}$ Somatório da Faturação Semestral

$P_{\text{Remuneração}}$ Percentagens a aplicar

em que:

$$R_1 = (\text{VFS} \leq 125.000,00 \text{ €} \times 0\%) + (\text{VFS} > 125.000,00 \text{ €} \leq 250.000,00 \text{ €} \times 0,5\%) + (\text{VFS} > 250.000,00 \text{ €} \times 1\%)$$

Requisitos de fornecimento

Local de prestação de serviços

- A prestação dos serviços é efectuada nos locais identificados pelas entidades adquirentes, em qualquer ponto de Portugal Continental e Ilhas.
- Em caso de alteração do local da prestação de serviços identificadas pela entidade adquirente nas peças do procedimento, desde que avisado com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, o fornecedor obriga-se a manter as condições negociadas desde que as novas instalações se situem num raio menor ou igual a 50 km em relação às instalações anteriores.

Prazo contratual

- O calendário para a prestação dos serviços a contratar será acordado entre as partes e poderá contemplar entregas faseadas dos trabalhos, conforme as necessidades manifestadas pelas entidades adquirentes e devem ser satisfeitas nos prazos previamente contratualizados.
- Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários indicados pela entidade adquirente, incluindo os dias úteis em horário pós-laboral, os fins-de-semana e os feriados.
- A pedido da entidade adquirente, a prestação dos serviços poderá ser adiada por um prazo razoável acordado entre as partes, relativamente à data de prestação inicialmente requerida.

Danos

- O fornecedor é responsável por todos os danos causados em pessoas e bens decorrentes da prestação de serviços.

-
01. Da consulta pública
 02. Dos acordos quadro e da prossecução dos objetivos do SNCP
 03. Da caracterização do Acordo Quadro
 - 04. Do procedimento para a formação do Acordo Quadro**
 05. Da celebração de contratos ao abrigo do Acordo Quadro
 06. Do Sistema Nacional de Compras Públicas
-

Modelo de avaliação e número de propostas a adjudicar

Critérios de ordenação das propostas

Critério da proposta economicamente mais vantajosa

Lote 1 e 2

A adjudicação é efetuada por lote e segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa.

Para efeitos de ordenação de propostas nos lotes 1 e 2, a pontuação das propostas será calculada, para cada lote, considerando os seguintes fatores de avaliação:

AV = Valor mensal proposto por veículo para o serviço de Assistência em Viagem, por manutenção, avaria, sinistro ou roubo, com uma ponderação de 5%:

O valor mensal para o serviço de AV em cada lote será pontuado entre 0 e 5 conforme a seguinte

$$\text{fórmula: } \left(\frac{AV_{max} - AV}{AV_{max} - AV_{min}} \right) \times 5;$$

VS = Valor médio mensal proposto por veículo em todas as tipologias para o serviço de Veículo de Substituição com uma ponderação de 5%;

O valor médio mensal para o serviço de VS em cada lote será pontuado entre 0 e 5 conforme a seguinte

$$\text{fórmula: } \left(\frac{VS_{max} - VS}{VS_{max} - VS_{min}} \right) \times 5;$$

DPO = Desconto médio sobre o valor das peças de origem com uma ponderação de 25%;

O DPO para cada lote será pontuado entre 0 e 25 conforme a seguinte

$$\text{fórmula: } \left(\frac{DPO_{min} - DPO}{DPO_{min} - DPO_{max}} \right) \times 25;$$

Modelo de avaliação e número de propostas a adjudicar

Critérios de ordenação das propostas

Critério da proposta economicamente mais vantajosa

DPP = Desconto médio sobre o valor dos pneus com uma ponderação de 10%; O DPO para cada lote será pontuado entre 0 e 10 conforme a seguinte fórmula: $\left(\frac{DPO_{min}-DPO}{DPO_{min}-DPO_{max}}\right) \times 10$;

DPM = Desconto médio sobre o valor das peças aftermarket com uma ponderação de 25%;

O DPM para cada lote será pontuado entre 0 e 25 conforme a seguinte fórmula: $\left(\frac{DPM_{min}-DPM}{DPM_{min}-DPM_{max}}\right) \times 25$;

PMOMarca = Valor médio dos preços máximos propostos por hora de mão-de-obra para oficinas de marca, entre todos os distritos apresentados, incluindo desconto, com uma ponderação de 15%;

O PMOMarca para cada lote será pontuado entre 0 e 15 conforme a seguinte fórmula: $\left(\frac{PMOMarca_{max}-PMOMarca}{PMOMarca_{max}-PMOMarca_{min}}\right) \times 15$;

PMOMulti = Valor médio dos preços máximos propostos por hora de mão-de-obra para oficinas multimarca, entre todos os distritos apresentados, incluindo desconto, com uma ponderação de 15%;

O PMOMulti mensal para cada lote será pontuado entre 0 e 15 conforme a seguinte fórmula: $\left(\frac{PMOMulti_{max}-PMOMulti}{PMOMulti_{max}-PMOMulti_{min}}\right) \times 15$.

Em que:

AV = Valor mensal proposto por veículo para o serviço de Assistência em Viagem por manutenção, avaria, sinistro ou roubo;

VS = Valor médio mensal em todas as tipologias proposto por veículo para o serviço de Veículo de Substituição;

Modelo de avaliação e número de propostas a adjudicar

Critérios de ordenação das propostas

Critério da proposta economicamente mais vantajosa

DPO = Desconto médio sobre o valor das peças de origem;

DPP = Desconto sobre o valor dos pneus;

DPM = Desconto médio sobre o valor das peças aftermarket;

PMOMarca = Valor médio dos preços máximos propostos por hora de mão-de-obra para oficinas de marca, entre todos os distritos apresentados, incluindo desconto;

PMOMulti = Valor médio dos preços máximos propostos por hora de mão-de-obra para oficinas multimarca, entre todos os distritos apresentados, incluindo desconto.

Lote 3

A pontuação das propostas será calculada considerando o valor mensal para a prestação do serviço de gestão de sinistros e do valor médio mensal em todas as tipologias proposto por veículo para o serviço de Veículo de Substituição.

Modelos de avaliação de propostas

Número de propostas a adjudicar

Serão adjudicadas para cada lote, N-1 propostas (no limite máximo de 10 propostas e mínimo de 3), em que N é o número total de propostas ordenadas, para cada lote.

Estrutura da proposta de preços

Os preços e descontos propostos devem ser apresentados de acordo com o modelo constante do Anexo III do programa de concurso.

Os concorrentes podem apresentar proposta para um ou mais lotes.

Os preços do serviço de gestão de sinistros, veículo de substituição e assistência em viagem propostos pelo concorrente devem ser apresentados por unidade, mensal e devem incluir todos os requisitos definidos no caderno de encargos deste concurso.

-
01. Da consulta pública
 02. Dos acordos quadro e da prossecução dos objetivos do SNCP
 03. Da caracterização do Acordo Quadro
 04. Do procedimento para a formação do Acordo Quadro
 - 05. Da celebração de contratos ao abrigo do Acordo Quadro**
 06. Do Sistema Nacional de Compras Públicas
-

Aquisição ao abrigo do Acordo Quadro

Aspetos Gerais

A contratação ao abrigo deste AQ, pelas entidades adquirentes, será efetuada através de convite à apresentação de propostas a todos os cocontratantes do lote ao abrigo do qual será lançado o procedimento, nos termos do art.º 259.º do CCP.

Todos os procedimentos lançados ao abrigo do AQ terão que ser tramitados em plataforma eletrónica, qualquer que seja o seu valor.

No caso dos procedimentos lançados pelas entidades vinculadas ao SNCP devem ser efetuados através da plataforma eletrónica do SNCP.

A entidade agregadora ou adquirente responsável pelo convite poderá ainda recorrer ao leilão eletrónico para melhorar as condições propostas pelos prestadores de serviços selecionados, efetuando a adjudicação à entidade prestadora de serviços que, após o leilão, apresentar a proposta mais vantajosa de acordo com o critério de adjudicação indicado nas peças do procedimento.

Aquisição ao abrigo do Acordo Quadro

Definição de Regras do procedimento ao abrigo do AQ

- O serviço de gestão de sinistros está incluído nos lotes 1 e 2, podendo ser contratado de forma autónoma ao abrigo do lote 3 quando as entidades adquirentes não pretendam contratar os demais serviços incluídos naqueles lotes.
- O convite à apresentação de propostas deve circunscrever-se aos termos do Acordo Quadro a concretizar, a desenvolver ou a complementar em virtude das particularidades da necessidade cuja satisfação se visa com a celebração do contrato.
- O prazo para apresentação de propostas não pode ser inferior a 5 dias.
- O convite à apresentação de propostas nos procedimentos ao abrigo do Acordo Quadro deve conter os seguintes elementos:
 - Lista com as matrículas dos veículos a abranger no contrato a celebrar, tipologia (como, por exemplo, ligeiro de passageiros), data das matrículas, quilometragens atuais e fim a que se destinam os veículos (como, por exemplo, transportes de técnicos, ambulâncias, pronto-socorro, higiene urbana, forças de segurança, proteção civil);
 - Zona geográfica, distrito e concelho, onde os veículos circulam com maior frequência.

Aquisição ao abrigo do Acordo Quadro

Critério de adjudicação e fatores para ordenação das propostas

1. Nos procedimentos ao abrigo do Acordo Quadro a adjudicação é feita ao nível do lote.
2. As entidades adquirentes devem aplicar o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa para os **lotes 1 e 2**, tendo em conta os seguintes fatores:
 - Preço da hora de mão-de-obra para oficinas de marca e/ou multimarca, entre todos os distritos apresentados, incluindo desconto, com uma ponderação mínima de 30%;
 - Desconto médio sobre o valor das peças de origem e/ou aftermarket, com uma ponderação mínima de 50%;
 - Preço das peças, consumíveis ou tipo de intervenção;
 - Desconto sobre o valor dos pneus;
 - Valor mensal proposto por veículo para o serviço de Assistência em Viagem por manutenção, avaria, sinistro ou roubo;
 - Valor médio mensal proposto por veículo em todas as tipologias para o serviço de Veículo de Substituição;
 - Cobertura geográfica.
3. As entidades adquirentes devem aplicar o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa para o **lote 3**, tendo em conta os seguintes fatores:
 - Valor mensal para a prestação do serviço de gestão de sinistros, com uma ponderação mínima de 70%;
 - Valor médio mensal proposto por veículo em todas as tipologias para o serviço de Veículo de Substituição.
4. As entidades adquirentes devem prever critérios de desempate das propostas que possam estar relacionados com as ponderações atribuídas aos fatores que densificam o critério de adjudicação.

Para efeito da análise das propostas, a entidade adquirente poderá solicitar aos concorrentes documentos comprovativos das especificações ou requisitos indicados nas suas propostas.

Aquisição ao abrigo do Acordo Quadro

Propostas

- Os preços estabelecidos no Acordo Quadro correspondem aos preços máximos e descontos médios que podem ser praticados pelos cocontratantes, devendo as entidades adquirentes procurar obter condições mais vantajosas junto dos mesmos.
- O desconto médio sobre o valor das peças de origem corresponde ao valor mínimo que pode ser proposto pelos cocontratantes nos procedimentos realizados ao abrigo do Acordo Quadro.
- Em cada intervenção realizada no âmbito de contratos já celebrados podem ser apresentados quaisquer descontos sobre o valor das peças de origem, sendo que, ao final de cada ano de contrato, a entidade adquirente ou a ESPAP farão o apuramento dos descontos praticados sobre todas as peças, de origem e aftermarket, realizando-se um acerto em relação ao desconto médio inicial proposto, caso este seja inferior.

Aquisição ao abrigo do Acordo Quadro

Prazo de Vigência

- Os contratos podem produzir efeitos para além da vigência do Acordo Quadro, desde que o convite seja lançado durante a vigência do mesmo. No entanto, a celebração de novo Acordo Quadro para o mesmo objeto, impossibilita qualquer renovação de contratos que se encontrem em vigor.

Prazo dos contratos a celebrar ao abrigo do Acordo Quadro

- Os contratos terão a duração mínima de 1 ano, renovável por períodos de um ano, até ao limite máximo de três.

Sanções por incumprimento

- As entidades adquirentes podem aplicar sanções por incumprimento dos prazos de prestação de serviços acordados

-
01. Da consulta pública
 02. Dos acordos quadro e da prossecução dos objetivos do SNCP
 03. Da caracterização do Acordo Quadro
 04. Do procedimento para a formação do Acordo Quadro
 05. Da celebração de contratos ao abrigo do Acordo Quadro
 - 06. Do Sistema Nacional de Compras Públicas**
-

▲ Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP)

- Segregação das funções de contratação e de compras e pagamentos, assente na adoção de procedimentos centralizados com vista à celebração, aos níveis global e setorial, de acordos quadro ou outros contratos públicos e na subsequente compra e pagamento pelas entidades compradoras;
- Celebração de acordos quadro ou outros contratos públicos de modo gradual, incremental e faseado por grupos de categorias de obras, bens móveis e serviços;
- Igualdade de acesso dos interessados aos procedimentos de formação de acordos quadro ou outros contratos públicos;
- Adoção de ferramentas de compras eletrónicas com funcionalidades de catálogos eletrónicos e de encomenda automatizada;
- Adoção de práticas aquisitivas por via eletrónica baseadas na ação de negociadores e especialistas de elevada qualificação técnica, com vista à redução de custos para a Administração Pública;
- Adoção de práticas e preferência pela aquisição dos bens e serviços que promovam a proteção do ambiente;
- Promoção da concorrência e da diversidade de fornecedores.

Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.

A Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., abreviadamente designada por ESPAP, foi criada pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho.

Missão

Assegurar a obtenção de ganhos de eficácia e eficiência, através da utilização racional de recursos públicos comuns e da prestação de serviços partilhados, contribuindo para um Estado mais ágil e direcionado para o desenvolvimento sustentável do país.

Visão

Ser a opção de referência para a Administração Pública na utilização de recursos públicos comuns e na prestação de serviços partilhados.

Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.



Código dos Contratos Públicos

- O Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, regula a formação e execução dos contratos públicos, definindo desta forma todos os procedimentos que decorrem desde o momento em que é tomada a decisão de contratar até à adjudicação, assim como a execução do contrato.
- O Código de Contratos Públicos entrou em vigor no dia 30 de julho de 2008, foi alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2018.

Acordo Quadro (AQ)

- Um Acordo Quadro, conforme definido no Código dos Contratos Públicos, é o contrato celebrado entre uma ou várias entidades adjudicantes e uma ou mais entidades, com vista a disciplinar relações contratuais futuras a estabelecer ao longo de um determinado período de tempo, mediante a fixação antecipada dos respetivos termos.

Concurso Público

- O concurso público rege-se pelo disposto no artigo 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;
- O procedimento de concurso público integra as seguintes fase de apresentação e análise das propostas elaboradas pelos concorrentes, e adjudicação das propostas selecionadas.



ESPA

Entidade de Serviços Partilhados
da Administração Pública, I.P.

Juntos, partilhamos eficiência